



PARECER ÚNICO Nº 0814669/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00772/2003/007/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE	PA COPAM: 31542/2014	SITUAÇÃO: Análise Técnica Concluída
---	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR:	VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	CNPJ:	38.619.045/0001-11
EMPREENDIMENTO:	VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	CNPJ:	38.619.045/0001-11
MUNICÍPIO:	UBERLÂNDIA	ZONA:	URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD69	LAT/Y	18°51'53.81"S
		LONG/X	48°17'41.08"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2		SUB-BACIA: Rio Uberabinha	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	
C-02-02-1	Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos.	5	
C-02-04-6	Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos.	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Cordelia Alves Rios Maraísa Lacerda de Faria	CREA 04.0.0000021715 CREA 04.0.0000162218	14201700000003810248 14201700000003877788	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 143218/2017		DATA: 30/01/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental (DREG)	1.373.703-6	
Ricardo Rosamília Bello – Gestor Ambiental (DREG)	1.147.181-0	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental (DCP)	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar tecnicamente e juridicamente o julgamento por parte Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, quanto ao requerimento de licença de operação corretiva pelo empreendedor *VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.*, por meio do Processo Administrativo nº 00772/2003/007/2014, para o empreendimento intitulado *VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.*, localizado no município de Uberlândia-MG. As atividades a serem licenciadas, segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 06 de dezembro de 2017, são apresentadas como “Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos”, tendo o código C-02-02-1, e “Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos”, tendo código C-02-04-6. A área útil do empreendimento é de 3,5 hectares, logo, por ter potencial poluidor grande e porte médio, o empreendimento é enquadrado em classe 05 (cinco) de licenciamento ambiental.

O referido Processo Administrativo foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na data de 15/01/2014, como Renovação de Licença de Operação - RevLO, conforme Recibo de Entrega de Documentos n.º 0037214/2014. A análise deste processo se pautou nos estudos apresentados (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA), na vistoria realizada pela equipe técnica no empreendimento na data de 30/01/2017 e nos documentos exigidos pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao Auto de Infração nº 26141/2017. Este TAC foi firmado devido à autuação sofrida pelo empreendimento pela operação sem licença, uma vez que o empreendedor não fazia jus a renovação automática da respectiva licença, sendo o processo reorientado para LOC.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento, alvo deste parecer, está localizado na zona urbana do município de Uberlândia - MG, mais precisamente no Distrito Industrial, na Rua Afonso Egydio De Souza, 540, conforme exibido na Figura 1. Pode ser acessada por vários trajetos, sendo as principais vias de acesso: Anel Viário Ayrton Senna da Silva, Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende e Avenida José Andraus Gassani. O empreendimento se localiza na bacia hidrográfica “Rio Araguari” (Sub-bacia do Rio Uberabinha), Unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) PN2.



FIGURA 1: Localização e área do empreendimento (imagem do dia 30/05/2017).



Fonte: Google Earth Pro, 2017.

A **VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.** é um empreendimento do setor industrial, que tem como atividade principal a fabricação de produtos e reparos ligados à borracha, tais como: reparos para câmaras de ar, reparos e borrachas para reforma de todos os tipos de pneus, adesivos industriais para cilindros motrizes e correias transportadoras etc. A área útil do empreendimento consiste em 35.000 m². A fábrica funciona em regime de dois turnos, aproximadamente das 8 às 18 horas e das 16 às 01 hora de segunda-feira a sábado, 12 meses ao ano. São empregadas em torno de 227 pessoas, divididas entre administrativo e produção.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária local. A água utilizada é captada por um poço tubular existente no local. O empreendimento também faz uso de ar comprimido, gerado por 6 unidades de compressão de ar. Faz uso de Sistema de resfriamento ou refrigeração por meio de duas Torres de Resfriamento de Água, modelo Caravela Ambiental WT31/9 ou /12 (cada uma com

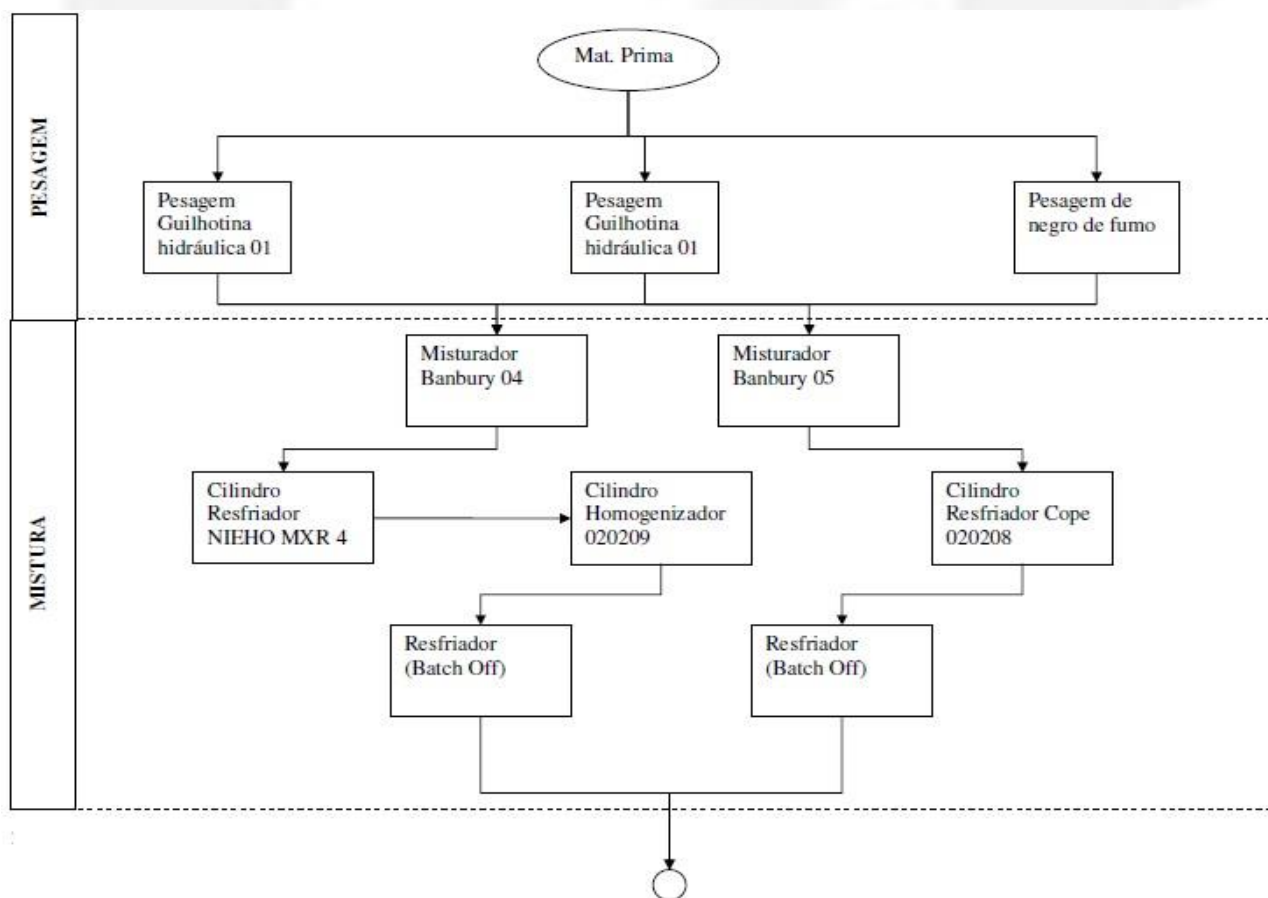


capacidade de 31 a 37 m³/h), instaladas ao ar livre, com ventiladores axiais e enchimento tipo colmeia em polipropileno, operando com salto de temperaturas de 10 °C e uma bomba de circulação com vazão média 60 m³/h. As vazões médias de consumo de água são de: 5 m³/dia de água de purga + 23 m³/dia de água evaporada. Não existem instalações de abastecimento de combustíveis. O empreendimento faz uso de uma Caldeira, com tempo médio de operação de 19 h/dia e capacidade nominal de produção de vapor de 3.000 Kg de vapor/h. O combustível queimado pela caldeira é madeira, proveniente de reflorestamento.

2.2 Processo Produtivo

O processo produtivo compreende as Figuras 2, 3 e 4. As matérias-primas utilizadas compreendem ácidos (sulfúrico, muriático, fluorídrico, cítrico e fosfórico), solventes (alifático, butilglicol etc.), tensoativos (dietilamina, nonilfenol etc.), óleos (coco, mamona e silicone), dispersantes (tripolifosfato, disper, etc.), alcalinizantes (hidróxido de sódio, barrilha etc.).

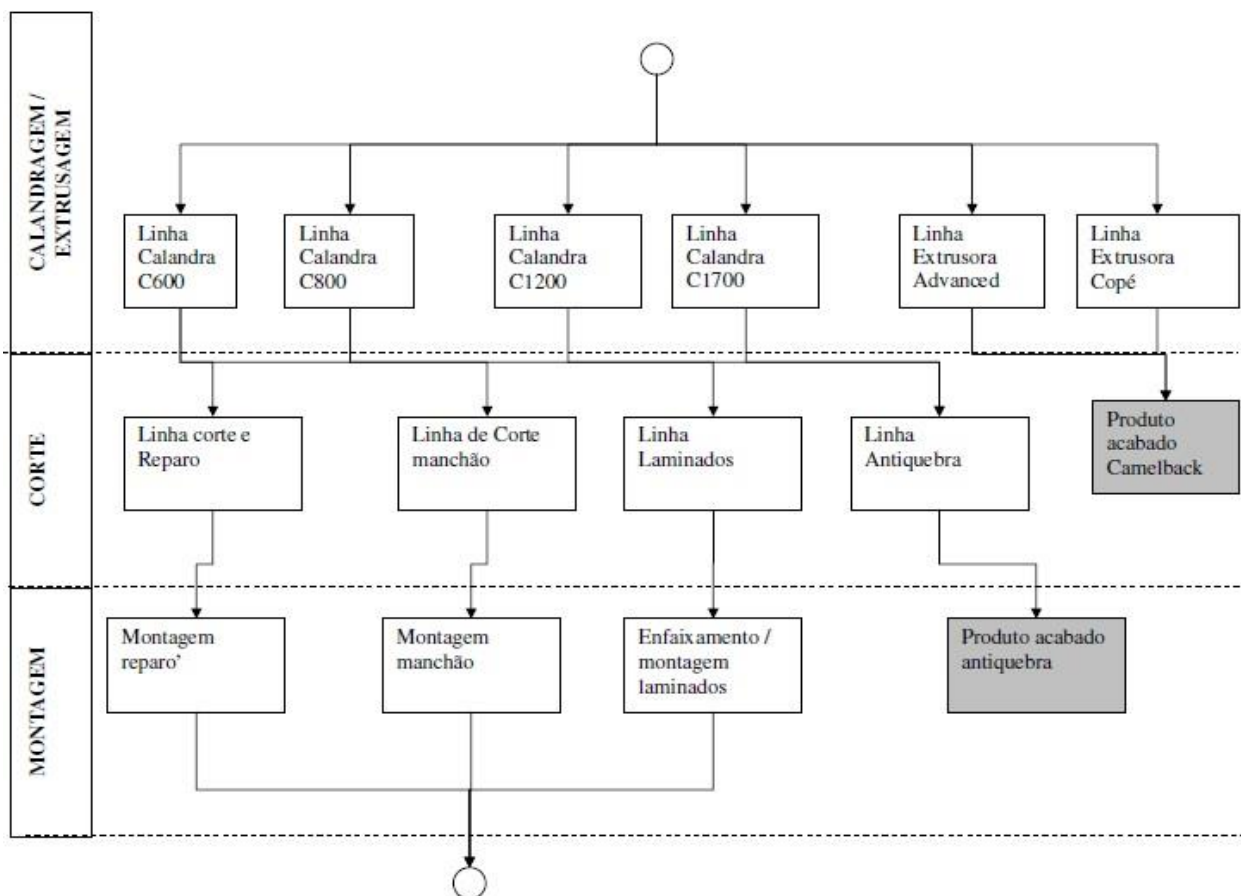
FIGURA 2: Fluxograma do processo produtivo 1.



Fonte: RCA Vulcaflex, 2017.

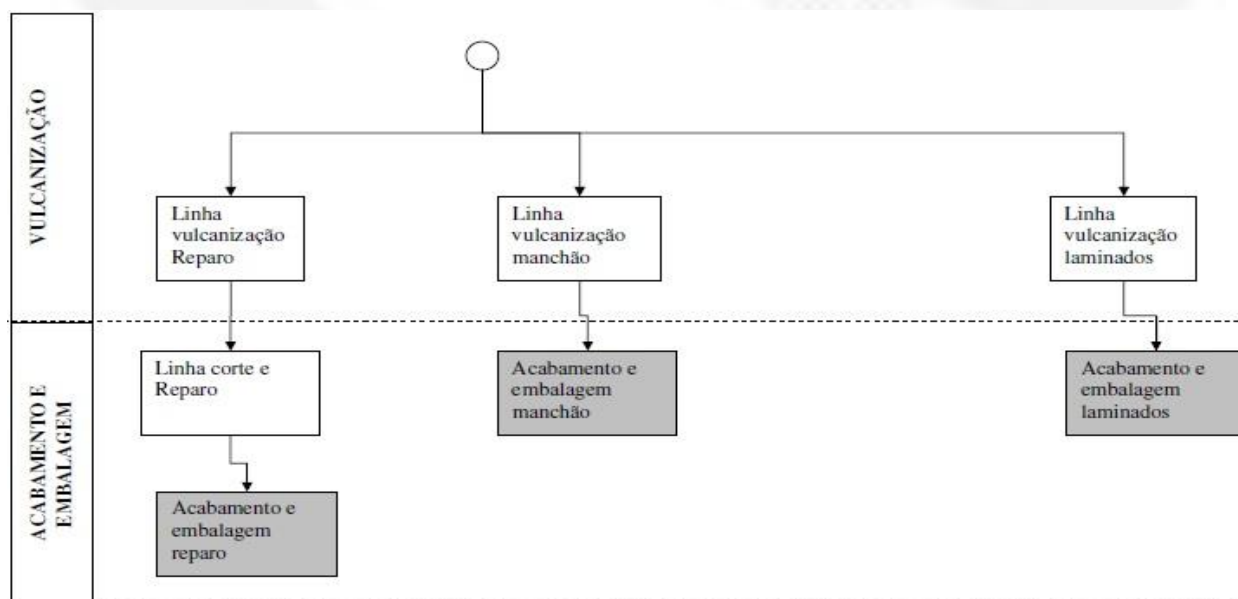


FIGURA 3: Fluxograma do processo produtivo 2.



Fonte: RCA Vulcaflex, 2017.

FIGURA 4: Fluxograma do processo produtivo 3.



Fonte: RCA Vulcaflex, 2017.



Os produtos fabricados e/ou processados compreendem Anel de borracha pré-moldado, bandas de rodagem, Borracha de ligação, Cola, Camelback, Pneus recauchutados ou não, Manchões, Adesivos, Solventes, entre outros.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

A área de influência do empreendimento é bastante antropizada, já que se localiza no distrito industrial do município. O bioma predominante onde o empreendimento está localizado é o Cerrado. O empreendimento não está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas. O empreendimento não se localiza em área cárstica. Não haverá necessidade de supressão de vegetação para continuidade da operação do empreendimento. Em análise à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), com dados do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), pôde-se coletar alguns dados relativos à área de influência do empreendimento, tais como:

- Vulnerabilidade do solo à contaminação: baixa;
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: baixa;
- Risco potencial de erosão: baixa;
- Qualidade ambiental: muito baixa;
- Qualidade da água: baixa;
- Prioridade de conservação de fauna: de baixa a muito baixa;
- Nível de comprometimento da água superficial: muito baixo
- Nível de comprometimento da água subterrânea: baixo
- Áreas prioritárias para recuperação: muito alta;

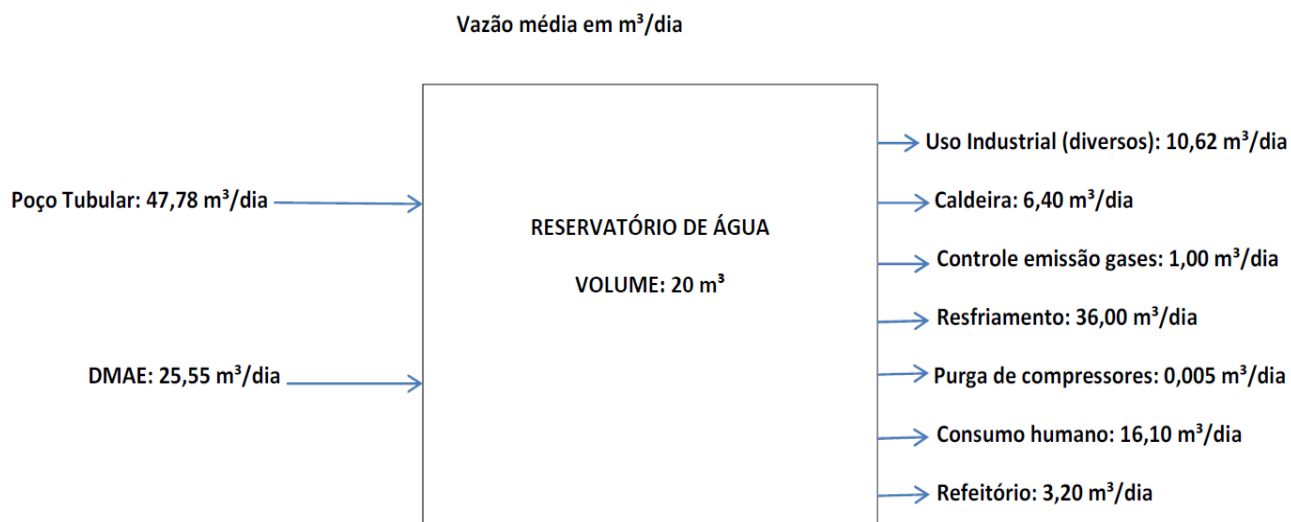
4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A demanda de água da atividade é atendida por um poço tubular e pelo abastecimento público. Para captação em poço tubular o empreendimento possui outorga conforme portaria 257/2010, com a finalidade para consumo industrial e humano. A renovação desta portaria de outorga encontra-se com análise técnica e jurídica concluída e parecer favorável pelo deferimento, por meio do Processo nº 31542/2014, para uma vazão captada de 5,04 m³/h, durante 09:30, todos os meses do ano. O balanço hídrico do empreendimento é demonstrado na Figura 5.



FIGURA 5: Balanço hídrico do empreendimento.

FLUXOGRAMA DO BALANÇO HÍDRICO



Fonte: Informações complementares - Outorga, 2018.

5. RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

O empreendimento está localizado na zona urbana, ou seja, não se aplica a exigência de área de reserva legal, conforme disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Também não foram verificadas áreas consideradas de Preservação Permanente nas delimitações do empreendimento, conforme disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais causados pela operação do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso:

6.1 Geração de Efluentes Líquidos:

- Efluentes sanitários: provenientes do uso dos sanitários pelos funcionários do empreendimento.
- Efluentes industriais: efluentes coletados na limpeza de áreas e equipamentos industriais com resíduos de óleo lubrificante, vestígios de negro de fumo, de óleo mineral e de aditivos, e água de purga (descarte) da caldeira, do lavador de gases e das torres de refrigeração.



Medidas mitigadoras:

Para o efluente sanitário existe tratamento por meio de tanque séptico e filtro anaeróbio, sendo que após este tratamento é direcionado para um vertedouro tipo calha, localizado na saída do conjunto tanque séptico e filtro. Do vertedouro o efluente é encaminhado para a rede pública (concessionária municipal - Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE). Para o efluente industrial, há o direcionamento deste por gravidade, ao sistema preliminar de tratamento constituído de gradeamento, caixa de areia, caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO), câmara de flotação e poço de visita do DMAE. Após tratamento prévio, o efluente industrial é lançado na rede pública de esgotamento sanitário (concessionária DMAE). Para este lançamento o empreendimento firmou contrato (CREND) com o DMAE, por meio do PREMEND (Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos do Município de Uberlândia-MG), devendo cumprir automonitoramento para continuar lançando os efluentes em rede pública.

6.2 Geração de Resíduos Sólidos:

São gerados resíduos tais como papel e plástico, madeira, resíduos de borracha, resíduos perigosos, resíduos contaminados, sucata metálica e resíduos orgânicos.

Medidas mitigadoras:

Nas dependências da indústria e no setor comercial os resíduos são separados de acordo com a Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, no qual os resíduos gerados são discriminados de acordo com a classificação: orgânicos, rejeitos, resíduos perigosos e especiais, e recicláveis. Para destinação os resíduos são classificados de acordo com a NBR 10004:2004 (Perigosos e não perigosos), envolvendo a identificação do processo ou atividade que lhe deu origem e de seus constituintes e características e a comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde pública e ao meio ambientes podem ser identificados e assim gerenciados adequadamente.

Quanto ao acondicionamento, os materiais são coletados em lixeiras e caçambas identificadas, em áreas isolados por fita zebra e hastes, preparados para a coleta de forma sanitariamente adequada. Estas são distribuídas estrategicamente de forma que estejam localizados próximos as fontes geradoras nos diferentes setores da fábrica. Esses materiais são acondicionados em bags plásticos e caçambas e então armazenados em locais apropriados, pátio com piso revestido, coberto e aberto nas laterais, além de área totalmente isolada, com piso impermeável, com cobertura e paredes fechadas de acordo com a necessidade da classificação dos resíduos. Os perigosos ficam



em local com contenção contra vazamentos e cobertura. A retirada dos materiais é realizada periodicamente pelas empresas contratadas ou, conforme necessidade, são solicitados os serviços.

6.3 Geração de Efluentes Atmosféricos:

A geração de emissões atmosféricas ocorre principalmente durante o funcionamento da caldeira, que possui uma chaminé, e durante o processamento de algumas matérias primas que geram o descarregamento do Negro de Fumo, gerando, consequentemente, emissões nos filtros de manga. As emissões de gases estão ligadas diretamente a emissão de CO₂ e CO. Além disso, há a emissão de poluentes pela frota de veículos (caminhões, tratores, empilhadeiras etc.) que circulam no empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Foi informado que foi realizada colocação de 36 m³ de brita nº1 nas vias no entorno dos galpões da indústria para evitar a emissão de poeira e material particulado. Informou-se também que é realizada manutenção e revisão periódica da frota de veículos que circulam no interior do empreendimento. Os gases de combustão gerados na caldeira e advindos da queima de madeira são retirados da câmara de combustão da fornalha e direcionados através de tubulação para um lavador de gás instalado antes da chaminé. A câmara do lavador de gás é constituída de bicos aspersores de cone cheio e utiliza água como fluído de lavagem. Os gases lavados saem pela chaminé e a água de lavagem sai pela parte inferior do lavador. Para as emissões oriundas da manipulação do negro de fumo e geração de pó fino de borracha, o empreendimento possui um sistema de coleta de pó, com exaustores posicionados para retirar a poeira de negro de fumo do ambiente de trabalho, principalmente nas áreas de Mistura e Antiquebra, direcionando o ar saturado, através de dutos de exaustão, para um filtro de mangas instalado numa câmara na área externa, próxima a estas etapas de produção onde ocorre o manuseio do negro de fumo.

7. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

7.1 Programa de Monitoramento e Caracterização de Efluentes

Efluentes líquidos: Foi informado que as análises do efluente industrial são feitas bimestralmente na saída da Caixa Separadora Água e Óleo, ou seja, após o tratamento preliminar e são enviadas para o DMAE de acordo com o Decreto Municipal Nº 13.481, de 22 de Junho de 2012. As análises servem para a verificação do DMAE quanto à qualidade do tratamento realizado e se segue o contrato firmado. Quanto à probabilidade de contaminação do solo por graxa, óleo e



combustíveis, é realizada manutenção e revisão periódica da frota (tratores, empilhadeiras, etc.) envolvidos nas atividades desenvolvidas no empreendimento, para evitar que liberem resíduos perigosos no ambiente;

Efluentes atmosféricos: São realizados os laudos de monitoramento da chaminé trimestralmente verificando que todos os parâmetros estão dentro do permitido pela Deliberação Normativa COPAM 187/2013;

7.2 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O empreendedor implantou um sistema de avaliação e gestão dos resíduos sólidos gerados na empresa. Como exemplo deste programa pode-se citar o uso de planilhas diversas, tais como: Resumo anual da destinação final dos Resíduos Sólidos, Relatório de controle da destinação final de Resíduos Sólidos, e Controle de Licenças das empresas de transporte e empresas para a destinação final de Resíduos Sólidos.

Os relatórios elaborados pelo empreendimento têm o objetivo de descrever o processo de descarte de resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa, bem como caracterizá-los quanto a origem, classe, taxa de geração, armazenamento e sua destinação final. O programa busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar à segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente.

7.3 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

O Procedimento Operacional – Controle Ambiental compõe este Programa, apresentando aplicação para todas as atividades do empreendimento que envolvam manuseio de materiais e controle de poluentes. Basicamente, o procedimento apresenta os riscos potenciais e procedimentos de contenção das seguintes atividades da empresa: Descarregamento de óleo aromático do tanque de óleo ao caminhão; Manuseio de enxofre; Manuseio de negro de fumo; Manuseio de estereato de zinco; Manuseio de tricloroetileno; Derramamento acidental de derivados de petróleo no solo; e Derramamento acidental de solventes químicos. Além disso, apresenta também procedimento de operação da fossa séptica e da caixa SAO.

7.4 Programa de Educação Ambiental

Segundo os estudos apresentados, os objetivos específicos deste Programa envolvem: Caracterizar os tipos de resíduos (sólidos, atmosféricos e líquidos) gerados pela indústria, a fim de



fomentar a elaboração dos treinamentos; Apresentar alternativas que possam reduzir a geração dos resíduos e que demonstrem como reutilizá-los, quando possível; Demonstrar os benefícios do tratamento correto dos resíduos para a indústria e para o meio ambiente, resultando na melhoria da qualidade de vida; Alcançar um pensamento sistêmico, que leve todos os envolvidos à sensibilização em relação à realidade ambiental; Promover à conscientização, em todos os níveis organizacionais, sobre a importância da correta segregação e destinação dos resíduos gerados pela indústria; Compreender os ciclos naturais e a importância do uso racional dos recursos, tanto para o meio ambiente, quanto para o homem; Reconhecer que o ser humano é o principal protagonista no âmbito da responsabilidade ambiental e saúde populacional; Discutir e regulamentar a legislação ambiental referente ao meio ambiente; Adquirir capacidade de avaliar e agir efetivamente no meio em que vivem e trabalham, promovendo a cidadania.

Já a metodologia empregada para alcançar estes objetivos envolvem: Observação, através de trabalho de campo, com registro fotográfico e anotações; Levantamento de dados quantitativos e orçamentários; Acompanhamento do processo produtivo; Investigação das ações de todos os funcionários no que se refere à segregação e destinação adequadas dos resíduos gerados no empreendimento; Elaboração e aplicação de treinamentos em forma de palestras e oficinas, voltados para a realidade da empresa; Monitoramento e avaliação, que irão acompanhar a implantação e o desenvolvimento do PEA.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

8.1 Informações do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Outras informações constantes no TAC referente ao Auto de Infração nº 26141/2017, que ainda não foi mencionado neste Parecer, encontram-se elencadas no Quadro 1, e foram entregues pelo empreendedor por meio de relatórios para comprovação de cumprimento de condicionantes, conforme baixa de TAC por meio do OFÍCIO/SUPRAM TMAP Nº 3474/2018. Este TAC foi assinado em 17/03/2017 e sofreu prorrogação de um ano, com a assinatura do 1º Termo Aditivo a este, deixando sua data de validade como 17/03/2019.

QUADRO 2: Condicionantes do TAC referente ao Auto de Infração nº26141/2017.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------



01	Formalizar os documentos referentes a Licença de Operação Corretiva (LOC) listados no FOB nº 2095606/2013.	120 dias
02	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos negativos e, em caso de encerramento das atividades.	Durante a vigência do TAC
03	Apresentar relatório contendo o fator de carga poluidora (K), do Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos (PREMEND) do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), bem como certificado de regularidade no programa, atualizado, ou carta de dispensa, conforme pertinente.	Anualmente
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico consolidado contendo o monitoramento trimestral , na saída da chaminé da Caldeira à lenha, para os parâmetros: Material Particulado (MP) e óxidos de nitrogênio (NO _x), de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013.	Semestralmente
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico consolidado do monitoramento trimestral de controle e disposição dos Resíduos Sólidos, Oleosos e Perigosos gerados, contendo no mínimo dados como: denominação, origem, classe, taxa de geração, informações sobre o transportador (empresas regularizadas), armazenamento temporário e a disposição final (empresas regularizadas), bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Semestralmente
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico consolidado contendo o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Municipal nº 10.700, de 9 de Março de 2011, Lei Estadual nº	Semestralmente



	10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	
07	Apresentar relatório técnico e fotográfico consolidado da realização de projetos socioambientais previstos no Plano de Educação Ambiental.	Anualmente

Fonte: Autos do processo.

9. COMPENSAÇÕES

Não se aplica.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal Uberlândia/MG.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TM/AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. para as atividades de “Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos” e “Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC2) do VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC2) do VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA..



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC2) do VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Empreendedor: VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Empreendimento: VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 38.619.045/0001-11

Município: UBERLÂNDIA

Atividades: Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos e Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos.

Código DN 217/17: C-02-02-1 e C-02-04-6

Processo: 00772/2003/007/2014

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos.	Durante a vigência de Licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
03	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que possam causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação, além da medida mitigadora adotada, conforme Procedimento Operacional – Controle Ambiental, descrito no item 7.3 deste Parecer.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar a Certidão do fator de Carga Poluidora (K) atualizada, atestando regularidade perante o Programa de Monitoramento de Efluentes não Domésticos (PREMEND) do DMAE. <i>Deverão ser informadas quaisquer alterações na certidão de fator carga poluidora K (usuário especial).</i>	Semestralmente
05	Apresentar Certificado de Registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora (<i>lenhas, cavacos e resíduos</i>) expedido pelo IEF.	Anualmente
06	Apresentar relatório técnico e fotográfico consolidado do monitoramento dos projetos socioambientais previstos no Programa de Educação Ambiental.	Anualmente



*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC2) do VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Empreendedor: VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Empreendimento: VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 38.619.045/0001-11
Município: UBERLÂNDIA
Atividades: Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos e Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos.
Código DN 217/17: C-02-02-1 e C-02-04-6
Processo: 00772/2003/007/2014
Validade: 10 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios **MENSAIS** de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador		Disposição final			Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	2.19 MW	MP e CO	Semestral
Veículos movidos a óleo diesel	-	-	Fumaça Preta	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Portaria IBAMA 85/1996, quando pertinente;

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Empreendedor: VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Empreendimento: VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 38.619.045/0001-11

Município: UBERLÂNDIA

Atividades: Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos e Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos.

Código DN 217/17: C-02-02-1 e C-02-04-6

Processo: 00772/2003/007/2014

Validade: 10 anos

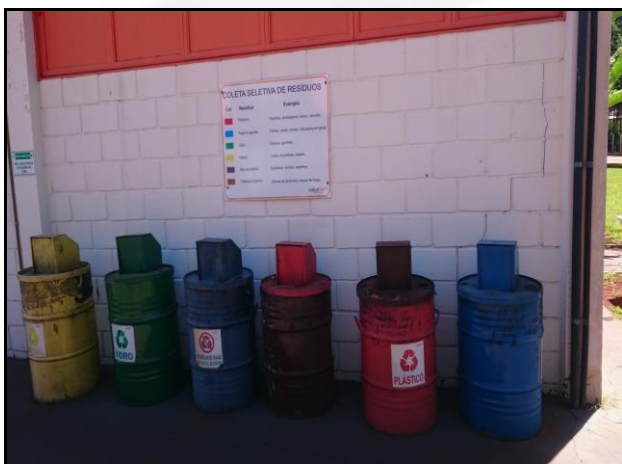


Figura 1: Coleta seletiva.



Figura 2: Processo Produtivo.



Figura 3: Processo Produtivo.



Figura 4: Caldeira.



Figura 5: Poço tubular.



Figura 6: Tratamento de Efluentes: Fossa Séptica e Caixa SAO.



Figura 7: Armazenamento resíduos oleosos.



Figura 8: Armazenamento resíduos.